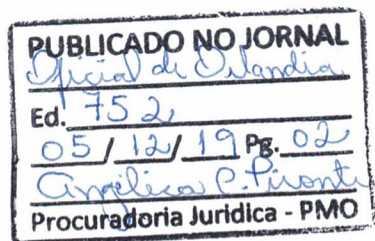




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.203

De 4 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Orlândia autorizado a subvencionar no exercício de 2020, de acordo com as dotações específicas, as seguintes Secretarias Municipais:

1	Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 145.000,00
2	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 530.000,00
3	Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 210.000,00
4	Secretaria Municipal da Educação	R\$ 260.000,00
5	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.155.000,00

Parágrafo único. As subvenções sociais autorizadas no “caput” deste artigo poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2020, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Orlândia, 4 de dezembro de 2019.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 39/2019

Projeto de Lei nº 27/2019